PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.860/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Le Federal 4.320/64, para atender às despesas com investimentos decorrentes da presente Lei, obedecend a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.302.1002.1355 – Equipamentos Hospital Municipal
02.07.02.10.302.1002.1355.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$275.000,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especia o superávit financeiro referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2014, no valor de R$263.452,6 (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) depositado na conta 32.637-2, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro e a previsão de rendimento de aplicação no valor de R$11.547,35 (Onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinc centavos)
Fonte de Recurso – 1.23.00 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.
Fonte de Recurso – 2.23.00 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 13 de março de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal